LEI ORDINÁRIA Nº 74

de 19 de agosto de 1991

Concede aumento ao Servidor público Municipal e dá outras providências.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ - Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso do suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Publico Municipal autorizado a incorporar ao salário o abono concedido em maio do corrente ano.

Art. 2°..

Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder um aumento de 30% (trinta por cento) aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua, publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de Agosto de 1 991, revogadas as disposições era contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 de Agosto de 1 991.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em